

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

Secretaria das Culturas

2025-2026



Niterói - Rio de Janeiro



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

CULTURA É UM
DIREITO

SUMÁRIO

1. Palavra da Secretária.....	03
2. Introdução	04
3. Sobre a Secretaria Municipal das Culturas.....	05
4. Principais competências e serviços prestados.....	05
5. Estrutura da Administração	08
6. Objetivos do Plano de Integridade	12
7. Metas do Plano de Integridade	13
8. Estratégias de execução	13
9. Previsão sobre a forma de monitoramento, atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade.....	14
10. Atribuições e responsabilidades	14
11. Referências.....	18
12. Anexo: Planilha com ações de fortalecimento da Integridade na SMC	

1. Palavra da Secretária

É com grande satisfação que apresentamos o Plano de Integridade da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói para o biênio 2025-2026, um instrumento essencial para fortalecer a transparência, a ética e a boa governança na gestão pública da cultura em nossa cidade.

Niterói é reconhecida nacional e internacionalmente pela vitalidade de sua produção cultural, pela riqueza de suas expressões artísticas e pelo compromisso com a diversidade. Para que essa trajetória continue se consolidando, é fundamental que a gestão cultural seja sustentada por princípios sólidos de integridade, responsabilidade e participação social.

Este Plano reafirma nosso compromisso com a prevenção de irregularidades, o fortalecimento de mecanismos de controle e a promoção de um ambiente institucional seguro e confiável, tanto para servidores quanto para artistas, produtores, parceiros e toda a sociedade civil. Mais do que um conjunto de regras, ele representa um pacto coletivo em defesa da ética, da legalidade e do respeito à coisa pública.

Ao adotarmos práticas de integridade, estamos não apenas protegendo os recursos e as políticas culturais, mas também ampliando as condições para que a arte e a cultura floresçam como direitos de todos os cidadãos.

Convido toda a comunidade cultural e os colaboradores da Secretaria a se engajarem ativamente neste processo. O Plano de Integridade é uma ferramenta viva, que só alcança sua plenitude quando construída e praticada de forma coletiva.

Assim, seguimos avançando na consolidação de uma política cultural democrática, transparente e íntegra, que honra o presente e projeta o futuro da nossa cidade. Cultura é direito de todos!

Júlia Pacheco

Secretária Municipal das Culturas

2. Introdução

O Plano de Integridade da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói, referente ao biênio 2025-2026, é um instrumento estratégico de gestão voltado à promoção da ética, da transparência e da eficiência administrativa no âmbito da política cultural do município.

Mais do que cumprir determinações legais e normativas, este Plano representa o compromisso da Secretaria com a boa governança, a prevenção de riscos, o fortalecimento da confiança da sociedade e a valorização do interesse público.

A cultura, enquanto direito fundamental e elemento estruturante da identidade e do desenvolvimento social, demanda uma gestão pública íntegra, capaz de assegurar que recursos, programas e ações cheguem de forma justa, acessível e transparente à população.

Com esse objetivo, o Plano de Integridade estabelece diretrizes, mecanismos de controle, ações preventivas e procedimentos que orientam a conduta de servidores, colaboradores e parceiros institucionais, promovendo um ambiente organizacional ético, seguro e participativo.

Ao longo do biênio 2025-2026, este documento será referência para a consolidação de práticas de integridade, contribuindo não apenas para a proteção do patrimônio público, mas também para o fortalecimento da política cultural de Niterói, em sintonia com os princípios da democracia, da diversidade e da cidadania.

3. Sobre a Secretaria Municipal das Culturas

A Secretaria Municipal das Culturas – SMC, criada por intermédio da Lei Municipal nº 651, de 18 de dezembro de 1986 e do Decreto Municipal nº 11.331/2013, é um órgão da administração direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Niterói. Guia-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Carta Magna de Constituição da República de 1988.

4. Principais competências e serviços prestados

A SMC tem como objetivos executar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas de cultura de maneira transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas municipais para:

- reconhecer, proteger, valorizar e promover diversas linguagens artísticas e manifestações culturais locais, considerando sua diversidade;
- assegurar meios para o fomento da cultura como direito de todas e todos os cidadãos, com plena liberdade de criação e expressão;
- promover acesso aos bens e serviços culturais, em especial às trabalhadoras e aos trabalhadores;
- fomentar potencialidades culturais dos territórios locais;
- intensificar trocas, intercâmbios e diálogos interculturais;
- garantir transparência da gestão cultural;
- democratizar processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- estruturar, desenvolver e regulamentar a economia da cultura;
- consolidar a cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;
- assegurar que as políticas culturais sejam desenvolvidas garantindo a acessibilidade física, atitudinal, econômica, sensorial e intelectual;
- combater discriminação e preconceito de qualquer espécie e natureza;
- incentivar a criatividade, inovação, desenvolvimento e difusão de novos fazeres, linguagens e expressões humanas no campo da cultura;

- orientar a política cultural do município, de forma participativa; e
- definir e promover as políticas públicas de defesa do patrimônio histórico, material e imaterial do município, de acordo com a legislação.

Cabe à SMC prover condições para o pleno exercício dos direitos culturais no âmbito do município de Niterói, tendo em vista que a cultura deve ser tratada como uma área estratégica e um direito da população.

É de responsabilidade da SMC, com a participação da sociedade civil, construir e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e a promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município de Niterói, de acordo com as Leis Municipais nº 827/1990 e nº 2.631/2009, considerando em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

3.1. A Carta de Direitos Culturais

A Carta de Direitos Culturais de Niterói é um instrumento institucional pioneiro no Brasil, criado para sistematizar, resguardar e ampliar os direitos culturais dos cidadãos niteroienses, fortalecendo a gestão pública da cultura por meio de princípios de democracia, transparência, participação social e equidade territorial.

Niterói foi o primeiro município brasileiro a estabelecer formalmente uma Carta de Direitos Culturais. Baseada na Carta de Serviços ao Cidadão, instituída em âmbito federal pelo Decreto nº 6.932/2009, e em experiências internacionais inovadoras, a Carta de Direitos Culturais amplia a responsabilização do poder público com compromissos explícitos: o município não só promete, mas assume deveres com a cultura.

A Carta se ancora em valores que orientam a política cultural municipal:

- **Direito universal à cultura:** toda pessoa tem o direito de criar, participar, fruir e compartilhar bens e práticas culturais.
- **Diversidade e inclusão:** respeito às diferentes expressões,

identidades e tradições, com combate às desigualdades e discriminações.

- **Equidade territorial:** descentralização das ações culturais, chegando a todas as regiões da cidade.
- **Democracia cultural e participação social:** protagonismo da sociedade civil na definição e acompanhamento das políticas culturais.
- **Transparência e controle social:** acesso público às informações, editais, recursos e serviços culturais.
- **Valorização da memória e do patrimônio cultural:** preservação do patrimônio material e imaterial da cidade.

Carta de Direitos Culturais de Niterói consolida então os princípios e compromissos que transformam a cultura em direito garantido por lei municipal, assegurando acesso, diversidade, participação, transparência e descentralização. É referência nacional em política cultural participativa.

5. Estrutura da Administração

A SMC para o cumprimento de suas competências, dispõe da seguinte estrutura básica:

- I. Secretária Municipal das Culturas
- II. órgãos de assistência direta e imediata
 - Gabinete da Secretária
 - Departamento de Patrimônio Artístico e Cultural
 - Departamento de Relações Institucionais
 - Assessoria de Comunicação
- III. órgãos singulares:
 - o Subsecretaria de Planejamento Cultural
 - Departamento Administrativo Financeiro
 - Departamento de Fomento Cultural
 - Departamento de Prestação de Contas
 - Departamento de Produção

- Departamento de Direção de Equipamentos
- Departamento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais
- Subsecretaria das Culturas
 - Departamento de Formação na Área das Culturas
 - Departamento de Difusão Cultural
 - Departamento de Acessibilidade
 - Departamento de Participação Popular
 - Departamento de Patrimônio e Memória
 - Núcleo de Editais
 - Casa do Artesão

5.1. O Sistema Municipal de Cultura de Niterói (SMCN)

Em 2015, a Câmara Municipal de Niterói sancionou a Lei nº 3.182, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Niterói (SMCN). O SMCN estabelece novas diretrizes e metas para a implementação e execução das políticas públicas de cultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos artístico-culturais. O SMCN é um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de longo prazo para a cultura. Tem como essência a cooperação intergovernamental e a gestão compartilhada entre a sociedade civil e o governo municipal, fundamentando as leis culturais de Niterói, que também serão estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, coordenado pela SMC em gestão compartilhada com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura é uma legislação que tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico através de políticas públicas de cultura, assegurando o pleno exercício dos direitos artísticos-culturais. Trata-se de um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura de longo prazo tendo como essência a cooperação intergovernamental e a gestão compartilhada entre a sociedade civil e o governo municipal.

A Lei nº 3182 de 18/12/2015 dispõe sobre a criação e regulamentação do

SMCN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recurso humanos, financiamento e dá outras providências. Também unificou a legislação cultural da cidade, facilitando a compreensão acerca das leis relativas as políticas públicas culturais.

OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE NITERÓI

- I. fortalecer identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação de linguagens artísticas e manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a fomentar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com o município, estimular atitudes críticas e cidadãs, proporcionar conhecimento e acesso aos bens e serviços culturais;
- II. articular e implementar políticas públicas de cultura que se complementem e promovam a interação da cultura com os demais setores, considerando seu papel estratégico no processo para o desenvolvimento sustentável;
- III. estabelecer e implementar processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural, através de processo contínuo de gestão compartilhada;
- IV. mobilizar a sociedade, mediante adoção de mecanismos que lhe permita, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação da gestão cultural;
- V. estimular organização e sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
- VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado na área de promoção da cultura;
- VII. criar instrumentos de gestão e avaliação de políticas públicas de cultura;
- VIII. promover intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais.

Integram o SMCN os seguintes órgãos, instâncias e instrumentos de gestão:

I - Coordenação:

- a) Secretaria Municipal das Culturas – SMC.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conferência Municipal de Cultura – CMC;

- b) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- c) Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Niterói – CMPPCN.

III - Instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- c) Sistemas Setoriais – SIS;
- d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC;
- e) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra a estrutura básica do SMCN. O CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

O CMPC é um órgão coletivo composto por representantes da sociedade civil e do poder público, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do SMCN.

Qualquer cidadão(ã) pode participar das reuniões do conselho, apresentar propostas e se candidatar a suas cadeiras desde que devidamente apresentados e identificados. Os(As) conselheiros(as) não recebem qualquer remuneração por suas atividade e atribuições.

O poder público é representado por 15 conselheiros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- I. O Secretário Municipal das Culturas, membro nato;
- II. Subsecretaria Municipal das Culturas;
- III. Subsecretaria Municipal de Planejamento Cultural;
- IV. Fundação de Arte de Niterói;
- V. Secretaria Executiva do Prefeito;
- VI. Secretaria Municipal Planejamento, Modernização da Gestão e Controle;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XI. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- XII. Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII. Fundação de Educação de Niterói;
- XIV. Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR;
- XV. Câmara Municipal de Niterói, indicado pela Comissão de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico.

A sociedade civil é representada pelas 15 Câmaras Setoriais que são compostas, cada uma, por 1 conselheiro titular e respectivo suplente, além dos membros que as compõem:

- I. Câmara Setorial de Artesanato;
- II. Câmara Setorial de Arte e Cultura Urbanas;
- III. Câmara Setorial de Artes Visuais;
- IV. Câmara Setorial de Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo;
- V. Câmara Setorial de Cadeia Criativa, Produção Cultural, Moda e Mercado Cultural;
- VI. Câmara Setorial de Audiovisual;
- VII. Câmara Setorial de Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira;
- VIII. Câmara Setorial de Carnaval e Festas Populares;
- IX. Câmara Setorial de Dança;
- X. Câmara Setorial de Movimentos Sociais;
- XI. Câmara Setorial de Música;
- XII. Câmara Setorial de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural (Material e Imaterial);
- XIII. Câmara Setorial de Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital;
- XIV. Câmara Setorial de Teatro e Circo;
- XV. Câmara Setorial de Equipamentos Privados de Cultura;
- XVI. Câmara Setorial de Economia Solidária;
- XVII. Câmara Setorial de Capoeira;

XVIII. Câmara Setorial de Pontos de Cultura.

Os integrantes representantes da sociedade civil (um titular e seu respectivo suplente), além dos membros das câmaras setoriais, serão eleitos democraticamente, pela sociedade civil, em eleição própria convocada para esse fim.

O CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Câmaras Setoriais;
- V. Comissões e Grupos de Trabalho.

O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política pública municipal de cultura. O Plano Municipal de Cultura de Niterói foi elaborado pela SMC a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, tendo sido publicado sob a forma da Lei Nº 3.736 em 14 de setembro de 2022.

6. Objetivos do Plano de Integridade

A atualização e manutenção do Programa de Integridade da SMC objetiva (i) a prevenção de possíveis irregularidades e ilícitos e (ii) a aplicação e ampliação de instrumentos assertivos para as garantias do direito à cultura através da construção de uma cultura institucional de monitoramento contínuo das atividades executadas por servidores(as) e demais trabalhadores(as) da cultura neste órgão da administração direta.

Visando esse destino, a implementação de treinamentos e procedimentos instrutivos às equipes do órgão serão fundamentais para o sucesso do Programa, tornando possível à alta administração a detecção de qualquer sinal de risco ao cumprimento com lisura e dentro dos limites da ética, da missão e dos objetivos da

Secretaria Municipal de Culturas.

Com isso, a SMC tem como objetivos primordiais planejar, coordenar e executar políticas públicas culturais, assegurando a preservação e a promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município. Para isso, fomenta a produção cultural local, estimula o resgate e o reconhecimento das expressões artísticas e identitárias, na sua diversidade, sempre em constante diálogo com a sociedade civil e os movimentos artísticos dos territórios da cidade.

7. Metas do Plano de Integridade

- Fortalecer os direitos culturais;
- Aumentar a participação popular em prol da transparência;
- Incentivar a integração e cooperação entre as Secretarias do Município;
- Priorizar a preservação da identidade, patrimônio e educação patrimonial;
- Fomentar o mapeamento e investigação das culturas;
- Integrar ainda mais o fomento, diversidade e território;
- Priorizar a acessibilidade e o direito à cultura para todos.

8. Estratégias de execução

O diálogo, transparência e inteligência coletiva para enfrentar os desafios são as estratégias da Secretaria. A SMC promove regularmente encontros com o setor cultural da cidade, mobilizando a participação das pessoas que atuam diretamente na produção cultural da cidade. Com isso, baseamos nossas estratégias de execução em tópicos relacionados às metas que pretendemos atingir, contando com a planilha em anexo.

9. Previsão sobre a forma de monitoramento, atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade

A execução do Plano de Integridade contempla a descrição e o exercício objetivo das ações e tarefas planejadas. O monitoramento contínuo, realizado pelo Gabinete da Secretaria, visa fundamentalmente atuar na prevenção, detecção e

correção de eventuais problemas encontrados durante a execução. Sua finalidade é acompanhar as ações do Plano mirando aferir os resultados alcançados, as medidas de mitigação, os núcleos responsáveis e os indicadores selecionados.

O monitoramento possibilita a realização de forma continuada (i) da atualização das iniciativas, (ii) da identificação de novos riscos, (iii) da redefinição de prioridades e (iv) da identificação de novas medidas mitigatórias.

A avaliação será realizada de forma periódica e na fase final da implementação do Plano. O objetivo dessa avaliação é mensurar quanti/qualitativamente o grau de cumprimento das ações planejadas, executadas e monitoradas tendo em conta os indicadores previstos.

Essas fases são interdependentes/complementares e muitas vezes podem ocorrer em simultâneo sem que haja prejuízo para o cumprimento das ações do Plano.

10. Atribuições e responsabilidades

A SMC propõe a aplicação da Matriz RACI adaptada para o contexto da gestão pública. A função desta matriz é estabelecer nitidamente as funções e responsabilidades dos departamentos envolvidos na execução de cada ação proposta em cada um dos pilares da integridade. Essa matriz também será a base para o acompanhamento do status das ações.

Trata-se a Matriz RACI de uma matriz de atribuição de responsabilidades no gerenciamento de projetos onde:

R – Responsible (Em tradução livre: responsável)

Responsável designa a tarefa como atribuída diretamente a essa pessoa (ou grupo de pessoas). A pessoa responsável é aquela que faz o trabalho para completar a tarefa ou criar a entrega. Cada tarefa deve ter pelo menos um responsável, mas também pode ter vários dependendo do projeto e da sua magnitude. As partes responsáveis fazem parte da equipe do projeto e geralmente são desenvolvedores ou criadores.

A – Accountable (Em tradução livre: imputável)

O *accountable* na matriz RACI delega e revisa o trabalho envolvido em um projeto. Seu trabalho é garantir que a pessoa ou equipe responsável conheça as expectativas do projeto e conclua o trabalho no prazo. Cada tarefa deve ter apenas uma pessoa *accountable* e ninguém mais. As partes responsáveis geralmente fazem parte da equipe do projeto em uma função de liderança ou gerenciamento.

C – Consulted (Em tradução livre: pessoas consultadas)

As pessoas consultadas fornecem informações e *feedback* sobre o trabalho que está sendo feito em um projeto. Elas têm interesse nos resultados de um projeto porque isso pode afetar seu trabalho atual ou futuro. Os gerentes de projeto e as equipes devem consultar estas partes interessadas antes de iniciar uma tarefa para obter informações sobre suas necessidades. E, novamente, ao longo do trabalho e na conclusão de uma tarefa para obter *feedback* sobre o resultado. Nem toda tarefa ou decisão precisa de uma parte consultada, mas o gerente de projeto deve considerar todas as partes interessadas possíveis ao criar o gráfico RACI e incluir quantas partes consultadas forem apropriadas. As partes consultadas podem ser indivíduos da equipe do projeto que não estão trabalhando em uma determinada tarefa, mas cujo trabalho será afetado pelo resultado. Eles também costumam ser colegas de equipe fora da equipe do projeto mesmo em departamentos diferentes cujo trabalho será afetado pelos resultados do projeto.

I – Informed (Em tradução livre: pessoas informadas sobre)

Pessoas bem informadas precisam ser inseridas no acompanhamento do progresso de um projeto, mas não consultadas ou sobrecarregadas com os detalhes de cada tarefa. Eles precisam saber o que está acontecendo porque isso pode afetar seu trabalho, mas eles não são tomadores de decisão no processo. As partes informadas geralmente estão fora da equipe do projeto e geralmente em departamentos diferentes. Eles podem incluir chefes ou diretores de equipes afetadas e liderança sênior de uma estrutura.

Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município

Pilar II.I – Ações comuns a toda administração

AÇÕES	Gabinete	Sub Culturas	Sub Planejamento Cultural	ASCOM	DEPAPO	DEPAC	Casa do Artesão
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói" (...)	A	C	R	I	I	I	I
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores	R	I	A	I	I	I	I
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017	A	C	R	I	I	I	I
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização	R	C	A	I	I	I	I
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal	A	C	C	R	I	I	I
f) Acompanhar a execução contratual	A	R	R	I	I	I	I
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade	A	R	R	I	I	I	I
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais	R	R	R	R	R	R	R
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade	R	R	R	R	R	R	R
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos	A	C	C	R	I	I	I
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria	R	C	C	A	I	I	I
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021	A	C	C	R	I	I	I

Pilar III – Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta

AÇÕES	Gabinete	Sub Culturas	Sub Planejamento Cultural	ASCOM	DEPAPO	DEPAC	Casa do Artesão
a) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de gênero, aprimorando as políticas afirmativas para mulheres, pessoas trans e travestis do Município	A	R	I	C	R	I	R
b) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de raça, aprimorando as políticas afirmativas para pretos, pardos e indígenas no município de Niterói	A	R	I	C	R	I	R
c) Fortalecer a experiência dos direitos culturais observando as desigualdades de classe, aprimorando as políticas afirmativas para pessoas com baixa renda no Município de Niterói	A	R	I	C	R	I	R
d) Garantir espaços para a participação da população niteroiense nas ações de reflexão, desenvolvimento e análise das políticas públicas para a cultura	A	C	I	C	R	I	R
e) Garantir Instrumentos de políticas culturais (ex: editais...) que estejam voltados para pessoas físicas	C	R	A	C	R	I	R
f) Preservar o direito de jovens fazedoras/es de arte e cultura exercerem suas primeiras experiências de apresentação, criação e produção	A	R	I	C	R	I	R
g) Garantir acesso a informações e transparência sobre as ações e projetos desenvolvidos pela SMC	A	R	R	R	R	R	R
h) Desenvolver ações de cultura que estejam integradas e em cooperação com outras Secretarias e Departamentos da Gestão Pública	R	R	C	A	R	R	R
i) Incentivar e promover o ensino de arte e cultura no Município de Niterói	R	R	R	A	C	I	R
j) Ampliar o reconhecimento e o cuidado com o patrimônio histórico no município de Niterói	A	R	I	R	C	R	R
k) Proteger e promover os fazeres culturais tombados como patrimônio imaterial	A	R	I	R	C	R	R
l) Promover o cadastramento de Artesãos, artistas, agentes culturais, grupos, espaços, povos e comunidades tradicionais de Niterói	R	R	C	A	R	I	R
m) Desenvolver mapeamentos e levantamentos sobre o alcance das políticas culturais da Secretaria	R	R	A	R	R	C	R
n) Incentivar a cultura em territórios e áreas de vulnerabilidade observando as demandas específicas de fomento para cada um	R	R	R	C	R	I	R
o) Desenvolver políticas que garantam a existência de equipamentos e espaços culturais nas diversas áreas da cidade	R	R	A	C	R	I	R
p) Desenvolver políticas para incentivar a participação de pessoas com deficiência nas políticas públicas para a cultura	A	R	C	C	C	I	R
q) Facilitar o acesso aos fazeres dos artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais	A	R	C	C	C	I	R

11. Referências

NITERÓI. Lei 651, de 18 de dezembro de 1986. Desdobra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1986/65/651/lei-ordinaria-n-651-1986-desdobra-a-secretaria-municipal-de-educacao-e-cultura-em-secretaria-municipal-de-educacao-e-secretaria-municipal-de-cultura-e-da-outras-providencias?r=p>

NITERÓI. Decreto 11.331, de 01 de janeiro de 2013. Dispõe sobre a organização e funcionamento da administração municipal, sem aumento de despesas. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2013/1133/11331/decreto-n-11331-2013-dispoe-sobre-a-organizacao-e-funcionamento-da-administracao-municipal-sem-aumento-de-despesas>

NITERÓI. Lei 827, de 26 de junho de 1990. Integram o patrimônio cultural do município de Niterói os bens móveis e imóveis, naturais e construídos, materiais simbólicos, públicos ou privados, existentes no território do município, que pelo seu valor mereçam a proteção do poder público municipal. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1990/83/827/lei-ordinaria-n-827-1990-integram-o-patrimonio-cultural-do-municipio-de-niteroi-os-bens-moveis-e-imoveis-naturais-e-construidos-materiais-simbolicos-publicos-ou-privados-existentes-no-territorio-do-municipio-que-pelo-seu-valor-merecam-a-protecao-do-poder-publico-municipal>

NITERÓI. Lei 2.631, de 07 de janeiro de 2009. Cria a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial através da alteração de artigos na lei 827, de 25 de junho de 1990, e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a2/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2009/264/2631/lei-ordinaria-n-2631-2009-cria-a-salvaguarda-do-patrimonio-cultural-imaterial-atraves-da-alteracao-de-artigos-na-lei-827-de-25-de-junho-de-1990-e-da-outras>

[providencias?q=2631](#)

NITERÓI. Carta de Direitos Culturais de Niterói . Disponível em:

<https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/carta-de-direitos-culturais>

BRASIL. Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009. Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm

NITERÓI. Lei 3.182, de 18 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Cultura de Niterói - SMCN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2015/318/3182/lei-ordinaria-n-3182-2015-dispoe-sobre-a-criacao-e-a-regulamentacao-do-sistema-municipal-de-cultura-de-niteroi-smcn-seus-principios-objetivos-estrutura-organizacao-gestao-inter-relacoes-entre-os-seus-componentes-recursos-humanos-financiamento-e-da-outras-providencias>

NITERÓI. Lei 3.736, de 14 de setembro de 2022. Institui o Plano Municipal de Cultura de Niterói e dá outras providências. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2022/373/3736/lei-ordinaria-n-3736-2022-institui-o-plano-municipal-de-cultura-de-niteroi-e-da-outras-providencias>

PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Secretaria das Culturas

Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município										
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linh	
1. Apresentar o Plano Previne Niterói - biênio 2025/2026	EIXO 1	Inexistência de documento formal que estabeleça as ações, os riscos e os indicadores de resultado prioritários no âmbito da prevenção, do controle, da transparência e do fortalecimento da integridade e do compliance na SMC.	(i) Atualização da parte descritiva do Plano de Integridade para o biênio 2025/2026, seguindo as melhores práticas; (ii) Utilização do Questionário de Maturidade e da Planilha de Gerenciamento de Riscos para definição das ações prioritárias; (iii) Sistematização das ações propostas pelos Núcleos Operacionais da CGM.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Plano de meta dos 100 dias	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Lin	
2. Atualizar a Carta de Serviços	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17	Carta de serviços atualizada e publicada no site do órg	Plano de metas dos 100 dias	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Lin	
3. Elaborar projeto para o funcionamento do Centro Cultural da Zona Norte	EIXO 3	Não conseguir elaborar o diagnóstico das demandas a serem atendidas no Centro Cultural da Zona Norte dentro do prazo estabelecido.	Realizar pesquisa comparativa de modelos de gestão realizados através dos instrumentos instituídos pela Lei nº 13.019/2014 já finalizados	Projeto para funcionamento do novo equipamento cultural finalizado e edital de chamamento público publicado no site da SMC	Plano de metas dos 100 dias	17	R. Social	N. Inclusiva	1ª Linha ou 2ª Lin	
4. Elaborar projeto para o funcionamento do Centro EcoCultural da Região Oceânica	EIXO 3	Não conseguir elaborar o diagnóstico das demandas a serem atendidas no Centro EcoCultural da Região Oceânica dentro do prazo estabelecido.	Realizar pesquisa comparativa de modelos de gestão realizados através dos instrumentos instituídos pela Lei nº 13.019/2014 já finalizados	Projeto para funcionamento do novo equipamento cultural finalizado e edital de chamamento público publicado no site da SMC	Plano de metas dos 100 dias	17	R. Social	N. Inclusiva	1ª Linha ou 2ª Lin	
Pilar III. –Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linh	
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EIXO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade 'Previne Niterói' (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Lin	
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EIXO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Lin	

3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EIXO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaNit), Rede de Administradores do e-gia, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições; Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EIXO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EIXO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EIXO 2	Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).	Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos - disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.	Portaria nº 029/CGM/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466 /2020 e o Decreto nº 14.235/2021.	EIXO 3	Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).	Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgãos ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores. Realizar eventos, campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói".	(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas Integridade, Compliance e Gestão de Riscos.	Decreto Municipal nº 14.235/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.	EIXO 2	Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.	Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas do TCE-RJ).	Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades. Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.	100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.	Lei Federal nº 13.460/2017	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EIXO 3	Descumprimento dos Decretos Municipais N° 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	Decreto Municipal N° 13.369/19	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	EIXO 1	Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.	Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.	EIXO 1	Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incoformidades nos processos operacionais e administrativos.	Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.	Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.	Portaria N° 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por ex-servidores.	Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.	Protocolo de exoneração elaborado e publicizado no site do órgãos ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.	EIXO 1	Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.	Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.	Decreto Municipal nº 14.232/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Promover o desenvolvimento técnico dos servidores da SMC por meio da realização de capacitações disponibilizadas pela administração municipal.	EIXO 2	Ausência de conformidade na tomada de decisões por parte dos servidores do Núcleo de Análise Processuais podendo acarretar problemas na aplicação da legislação vigente.	Realização de capacitações técnicas para os integrantes e servidores da SMC através da EGG e outras instituições.	Realização de, pelo menos, 01 (um) curso anual para 80% (oitenta por cento) dos servidores da SMC.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Participar do programa itinerante "Prefeitura Móvel", em parceria com outras secretarias, com o objetivo de promover a divulgação dos canais de denúncia e escuta da população, como o aplicativo Colab e a Ouvidoria, para o envio de solicitações e demandas.	EIXO 3	Baixo alcance da população nos canais divulgados, além de desinformação sobre a atuação da Ouvidoria.	Prestar atendimento a população no programa itinerante "Prefeitura Móvel".	No mínimo 1 (uma) postagem realizada nas mídias sociais da SMC para cada participação do programa itinerante "Prefeitura Móvel", em parceria com outras secretarias.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Incentivar e promover o ensino de arte e cultura no Município de Niterói.	EIXO 3	Não proporcionar espaços de formação gratuitos e públicos para a população, dificultando assim a possibilidade do acesso ao aprendizado no fazer artístico para todos e todas.	a) Realizar de Oficinas Culturais em áreas de vulnerabilidade no Município; b) Apoiar cursos e processos formativos gratuitos na área da Arte e Cultura no Município de Niterói.	No mínimo 4 (quatro) capacitações/oficinas culturais gratuitas, realizadas ou apoiadas pela SMC, destinadas anualmente à população niteroiense.	SMC	10	R. Social	N. Inclusiva	1ª Linha ou 2ª Linha

4. Garantir acesso a informações e transparência sobre as ações e projetos desenvolvidos pela SMC	EIXO 3	Não dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria, dificultando o controle e participação social.	Disponibilizar os editais, os contratos e demais informações relativas à transparência no Portal Cultura é um Direito.	100% (cem por cento) dos contratos celebrados no biênio 2025/2026 publicados no Portal de Transparência do Município e no site Oficial da SMC	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Orientar os servidores do órgão/entidade a não divulgarem o número pessoal de telefone de terceiros sem o consentimento do titular, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).	EIXO 1	Descumprimento da legislação Federal e Municipal sobre LGPD, no que se refere ao tratamento e divulgação de dados pessoais de terceiros.	Elaborar e emitir Comunicação Interna direcionada a todos os setores da SMC, contendo orientações sobre os riscos da divulgação do número pessoal de terceiros sem o consentimento do titular.	CI emitida e recebida em 100% (cem por cento) dos setores da Secretaria das Culturas;	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Realizar evento interno (Rodas de Conversa) em celebração ao 09 de dezembro - "Dia Internacional de Combate à Corrupção", destacando as ações que estão sendo implementadas para combater a corrupção na administração pública municipal.	EIXO 1	Falta de conscientização dos servidores da SMC sobre o "Dia Internacional de Combate à Corrupção", bem como das ações implementadas pela administração pública municipal na prevenção de atos ilícitos.	Realizar Roda de Conversa sobre temas relacionados à corrupção, preferencialmente em data próxima ao dia 09 de dezembro.	01 (um) evento interno realizado pela Secretaria para conscientizar os servidores sobre a importância do combate à corrupção.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Realizar campanha interna em alusão ao "Combate ao Assédio" visando debater, conscientizar e combater todas as formas, abuso, intolerância e discriminação no ambiente de trabalho, bem como fomentar e publicizar os canais de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção às vítimas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.	EIXO 3	Desconfiança dos servidores e da população quanto ao compromisso da SMC com os direitos humanos, igualdade de gênero, diversidade e respeito.	Distribuir panfletos na sede da Secretaria Municipal das Culturas e em pelo menos 01 (um) equipamento cultural em alusão ao "Combate ao Assédio", contendo informações sobre o tema e informando ao menos 01 (um) canal de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção às vítimas.	No mínimo 01 (uma) postagem no site da Secretaria/redes sociais informando à população sobre a importância do combate ao assédio, divulgando ao menos 01 (um) canal de denúncia com vistas a punição do autor e a proteção das vítimas.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Divulgar em seu site a estrutura organizacional e competências das Unidades, titulares de cargos de direção superior, com os respectivos currículos, endereço, telefone e e-mail das Unidades, com o horário de atendimento ao público.	EIXO 3	Falta de acesso da população aos agentes públicos responsáveis pela direção da Secretaria Municipal das Culturas, bem como suas competências correlatas, o que pode contribuir diretamente para a redução da confiabilidade e transparência das ações da Secretaria.	Site da cultura com a estrutura organizacional completa e atualizada, contendo telefones, e-mails e horário de atendimento ao público.	Link do Portal da SMC com a estrutura organizacional e competências das Unidades, titulares de cargos de direção superior, atualizado.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EIXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.369/19, que cria as UCIS, e nº 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal nº 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	SMC	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Participar dos encontros presenciais com os integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT) com o intuito de promover o alinhamento de procedimentos e o compartilhamento de boas práticas.	EIXO 2	Divergências na aplicação de normas, ausência de padronização nas atividades de controle interno e dificuldades na implementação de ações integradas.	Participação dos integrantes do Controle Interno nos encontros/capacitações presenciais promovidos pela Controladoria Geral do Município com a Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT).	Pelo menos 01 (um) servidor do Controle Interno da Secretaria Municipal das Culturas em cada encontro anual da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT).	Portaria N° 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Participar da Oficina de Monitoramento do Previne Niterói biênio 2025/2026 - de forma a fortalecer o Sistema de Integridade e Compliance do Município.	EIXO 1	Ausência de conformidade na realização das ações pactuadas, dificultando o fortalecimento do Sistema de Integridade e Compliance do Município.	Participação nas Oficinas de Monitoramento do Previne Niterói, de modo a fortalecer o Sistema de Integridade e Compliance do Município.	Participar de pelo menos 01 (uma) Oficina de Monitoramento realizado pela CGM, no âmbito do Previne Niterói 2025-2026.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.		Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.		Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.					
Eixos:									
Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos									
Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles									
Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social									

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.

Legenda:

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 32 PROJETOS ESTRUTURADORES	
	NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança
1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói – Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP – Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói da Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente	
	NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos
1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada	
	NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T
1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital	
	NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva
1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano Jose 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016	
	NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento
1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Pró-Sustentável	
	NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades
1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria	
	NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional
1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal	



Fonte:
<https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/>
<https://niteroi.un.org.br/bridgs>
<https://www.pactopglobal.org/br/gloss>